PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69====

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1052/2017

Data: 22 de Março de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo receber em doação o Lote nº 17-AD da Gleba 20-PO localizado no Perímetro Urbano da cidade de Perola D' Oeste para abertura do Prolongamento da Rua Rio Grande do Sul.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, o lote denominado de **Lote nº 17-AD da Gleba 20-PO**, pertencente a Senhorita **CINTHYA SEITZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.303.545-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 076.783.499-20, residente e domiciliada na Rua Adhemar nº 974, Centro, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

§ 1º. O imóvel do Lote nº 17-AD da Gleba 20-PO de que trata o caput do art. 1º, com área de 2.081,13 m², possui os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 20,60m, confronta com a Rua Belém; SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 113,99m confronta com as chácaras 17-ACD e 17-A; OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 31,86m, confronta com a chácara 17-A no limite da faixa não edificável; NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 94,12m, confronta com as chácaras 17-E e 17-A; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: FRENTE: com a Rua Belém; FUNDOS: com a Chácara 17-A, A ESQUERDA: com a chácara 17-ACD e chácara 17-A, e A DIREITA: com a Chácara 17-AE e chácara 17-A. O lote esta registrado sob a matricula nº 33.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.

§ 2º. Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo do município.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação destina-se a abertura do Prolongamento da Rua Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (22/03/2017)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	6.168 PAG. 6A	
DATA:	25/03/2017	

PUBLICADO		
JORNAL	DIOEMS	
EDIÇÃO Nº	1.323 PAG. 67	
DATA:	27/03/2017	